



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
1º/10/2023
AS 13:30 Horas
Ass.:+

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 90/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei 90/2021, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº:90/2021
VEREADOR RELATOR:DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:14/09/2021
AUTOR: Prefeito Municipal
**EMENTA: " AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 30.000,00".**

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator do PLO 90/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se faz necessária para o cumprimento do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal nº 262/2020, que trata do patrocínio de carnês de impostos.

Ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, do Projeto de Lei, o superávit financeiro apurado na respectiva fonte de recurso nominada.

Sendo assim, considerando que referido projeto atende às regras desta comissão, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **DAVI DA ROLD**(PROGRESSISTAS)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº90/2021